



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 448 de 04 de maio de 1993.

"

" ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 293
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS A-
PROVA A SEGUINTE LEI:

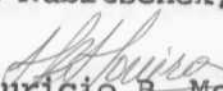
Art. 1º O artigo 3º "caput" da Lei Nº 293 de 12 de
outubro de 1989, passa ater a seguinte redação:

" O beneficiário da Rede Municipal e Estadual do
Município terá direito a 100% (sem por cento) do
valor das passagens escolares durante o ano Leti-
vo, quando em horário de aula ou de atividade es-
colar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua /
publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de maio de 1993.


Sérgio Mauricio B. Moreira

Presidente.